PROJETO DE LEI Nº 031-04/2016

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE CONCURSO DA "MELHOR ORNAMENTAÇÃO NATALINA DENOMINADO NATAL LUZ E VIDA", FIXA A PREMIAÇÃO, e dá outras providências.

ADEMAR RIEGER, Prefeito Municipal em exercício de Colinas, RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Concurso da "Melhor Ornamentação Natalina, denominado Natal Luz e Vida", conforme Regulamento em anexo.

Art. 2º - Os vencedores serão agraciados com um troféu, conforme as seguintes categorias:
- 1º Lugar - Categoria Melhor Iluminação para o comércio/entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes);
- 2º Lugar - Categoria Melhor Iluminação para o comércio/entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes);
- 1º Lugar – Categoria Melhor Criatividade para o comércio/entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes);
- 2º Lugar – Categoria Melhor Criatividade para o comércio/entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes);
- 1 º Lugar - Categoria Melhor Iluminação para as residências;
- 2 º Lugar - Categoria Melhor Iluminação para as residências;
- 1 º Lugar - Categoria Melhor Criatividade para as residências;
- 2 º Lugar - Categoria Melhor Criatividade para as residências;

Art. 3º - Fica autorizado o custeio da premiação até o limite de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS
2022 – GESTÃO DA CULTURA
3.3.3.90.31.00000000 – Premiações Cult Artist Cient Desp Outras (524)

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de outubro de 2016.

ADEMAR RIEGER
Prefeito Municipal em exercício

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 031-04/2016

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

Ao saudá-los cordialmente, estamos encaminhando o **PROJETO DE LEI Nº 031-04/2016** sob a seguinte ementa: ***"AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE CONCURSO DA "MELHOR ORNAMENTAÇÃO NATALINA DENOMINADO NATAL LUZ E VIDA", FIXA A PREMIAÇÃO, e dá outras providências".***

Trata-se de projeto de lei que solicita autorização legislativa para a promoção do Concurso da "Melhor Ornamentação Natalina, denominado Natal Luz e Vida", incentivando a decoração natalina na cidade de Colinas durante as festividades de final de ano, nas residências, lojas, comércio em geral, entidades sociais, culturais e religiosas.

A Programação Natalina do Município a cada ano vem trazendo avanços e atraindo cada vez mais turistas para conhecer nossas belezas. Neste sentido, o projeto visa premiar as pessoas que embelezam suas casas e as entidades que cuidam dos enfeites em suas sedes.

A divulgação dos resultados será no dia 22 de dezembro de 2016.

Segue anexo o Regulamento do Concurso da "Melhor Ornamentação Natalina, denominado Natal Luz e Vida".

Na expectativa da aprovação da matéria, subscrevemo-nos.

Cordiais saudações,

ADEMAR RIEGER
Prefeito Municipal em exercício

Exmo. Sr. Vereador
GERSON LUIZ IMHOFF
D.D. Presidente da Mesa
Câmara Municipal de Vereadores
COLINAS/RS

CONCURSO DE MELHOR ORNAMENTAÇÃO NATALINA – ANO 2016

R E G U L A M E N T O

DO OBJETIVO

Instituir o concurso de "Melhor Ornamentação Natalina, denominado Natal Luz e Vida", para incentivar a decoração natalina na cidade de Colinas para e durante as festividades de fim de ano.

DOS PARTICIPANTES

Poderão participar da 8ª edição do concurso "Melhor Ornamentação Natalina, Natal Luz e Vida", as residências, lojas, comércio em geral, entidades sociais, culturais e religiosas do município de Colinas.

DA PROMOÇÃO

O concurso é uma promoção da Administração Municipal de Colinas, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

DAS INSCRIÇÕES

Todas as residências, lojas, comércio em geral e entidades do município de Colinas que tiverem alguma ornamentação natalina dentro das normas do concurso estarão automaticamente inscritos, sem qualquer cobrança de taxa.

Não poderão concorrer os membros da comissão julgadora e as pessoas diretamente envolvidas na realização do concurso

DA ORNAMENTAÇÃO

1. Nas residências: a ornamentação poderá ser instalada na fachada, jardim e/ou pátios;
2. Nas lojas: a ornamentação poderá ser instalada na fachada, vitrine e/ou no interior;
3. Nos edifícios: a ornamentação poderá ser instalada na fachada ou jardim;
4. Nas entidades em geral: a ornamentação poderá ser instalada nas fachadas e/ou jardins.
5. A ornamentação deverá conter obrigatoriamente luzes e /ou motivos natalinos;

DOS PRAZOS

As residências, lojas, entidades e edifícios deverão, preferencialmente, estar com sua ornamentação instalada até o dia **18 de dezembro de 2016**.

Entre os dias **19 a 22 de dezembro de 2016**, as ornamentações serão fotografadas e avaliadas pela comissão julgadora.

DA COMISSÃO JUGADORA

A Comissão Julgadora será formada por profissionais da área de Arquitetura, Paisagismo e Turismo;

DO JULGAMENTO

A comissão julgadora avaliará:

a) No quesito criatividade, serão avaliadas a originalidade dos materiais utilizados na ornamentação, a montagem de um presépio, bem como o realce da ornamentação tanto diurna como noturna.
b) No quesito iluminação, serão considerados a riqueza decorativa das luzes instaladas, independente da quantidade.

DO MATERIAL FOTOGRÁFICO

A Administração Municipal se reserva o direito de usar o material para divulgação e valorização do turismo da cidade.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E PREMIAÇÃO

1. Serão premiadas as ornamentações que forem indicadas para a Modalidade Iluminação e para a Modalidade Criatividade.
2. As categorias a serem premiadas serão:
   a) Comércio/Entidades: (lojas, restaurantes, bares, Igrejas, Clubes).
   b) Residências.
3. Os vencedores receberão um troféu como prêmio, de acordo com as normas estipuladas neste edital.
4. A divulgação do resultado será feita no dia **22 de dezembro de 2016.**

DA DIVULGAÇÃO

Os nomes dos vencedores do concurso serão divulgados em material e ser veiculado nos meios de comunicação da região e no site do município.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.